



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

TRANSPORTADORA LOPES & FILHOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PERÍODO ANALISADO: MAIO E JUNHO/2023

PERÍODO CONSOLIDADO: SETEMBRO/2022 A JUNHO/2023

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Histórico da Recuperação Judicial	3
3. Do funcionamento da Recuperanda	7
4. Da análise dos créditos sujeitos à recuperação judicial	7
5. Das informações contábeis	8
5.1. Contas do ativo	8
5.1.1. Ativo Circulante	9
5.1.1.1. Disponível – Caixa e Bancos	10
5.1.1.2. Duplicatas a receber	11
5.1.2. Ativo Não Circulante	11
5.2. Contas do Passivo	13
5.2.1. Empréstimo e Financiamentos	13
5.2.2. Fornecedores	14
5.3. Patrimônio Líquido	15
5.4. Contas de Resultado	17
5.4.1. Custos e Despesas	17
5.4.2. Combustíveis e Lubrificantes	18
5.4.3. Despesas com Pessoal	18
5.4.4. Despesas Financeiras	19
5.4.5. Serviços prestados por Terceiros	20
5.4.6. Receitas de Vendas e Serviços	21
5.4.7. Impostos sobre Vendas e Serviços	22
6. Índices de Avaliações Contábeis	22
7. Das conclusões	24

1. INTRODUÇÃO

O pedido de recuperação judicial da Transportadora Lopes & Filho Ltda. foi distribuído em 31 de agosto de 2022, tendo sido deferido o seu processamento em 03 de outubro de 2022.

Como registrado no Relatório anterior, atinente aos meses de março e abril de 2023, a Recuperanda realizou consideráveis ajustes contábeis, cujo conteúdo gerou significativa diminuição na Conta Passiva “Empréstimos e Financiamentos”.

Houve pedido de informações contábeis e esclarecimentos que foram prestados de forma insuficiente, conforme demonstraremos.

Os demais documentos referente ao período analisado, consta anexada aos autos do presente feito, destinado aos relatórios mensais de atividades, propiciando análise contábil dentro dos parâmetros legais utilizados.

Quanto aos demais aspectos, em especial no que tange ao efetivo funcionamento da Recuperanda, as observações foram colhidas por meio de visita à Unidade Matriz, em Campo Belo – MG e também com relatórios de faturamento/fretes e movimentação bancária.

Finalmente, importa ressaltar que este Relatório, sobretudo no que diz respeito aos apontamentos contábeis, contará com dados da apresentação Especial da Contabilidade, início em **01/09/2022** e final **30/06/2023**, ou seja, consolidando a situação contábil da Recuperanda, com arrimo nos documentos por ela fornecidos.

2. HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Transportadora Lopes & Filhos Ltda. e suas respectivas filiais, formulou pedido de recuperação judicial, no dia 31/08/2022, sendo o mesmo distribuído à 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Belo – MG.

Antes de deferir o processamento do pedido, o Juízo determinou a realização de Laudo de Constatação Prévia, em decisão proferida no dia 09/09/2022.

O Laudo de Constatação Prévia foi juntado ao feito principal no dia 16/09/2022, sugerindo-se emenda à inicial para diversas adequações, que restaram supridas pela Recuperanda em sucessivas manifestações.

Sobreveio decisão em 03/10/2022, deferindo o processamento do pedido de Recuperação Judicial e nomeando esta empresa como Administradora Judicial, cujo Termo de Compromisso foi assinado aos 05 de outubro de 2022.

O Ministério Público tomou ciência do pedido em 11/10/2022.

Noticiou-se o falecimento do sócio da Recuperanda, Sr. Joswan Ferreira de Oliveira, ocorrido no dia 13 de outubro de 2022, razão pela qual o feito recuperacional ficou suspenso pelo período de 30 (trinta) dias, conforme decisão proferida em 17/10/2022.

Em 28/10/2022 a Recuperanda informou a ocorrência de busca e apreensão de veículo, sendo determinado pelo Juízo, na mesma data, a devolução do bem, em razão de sua essencialidade.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 24/11/2022, conforme se infere dos autos principais, na petição de Id 9664127774, acompanhada de Análise de Viabilidade Econômica (Id 9664116036) e Lista de Credores para Pagamento (Id 9664124830), sendo apresentada ciência pela Administradora Judicial e suscitada a necessidade de modificação do plano em atendimento às determinações judiciais.

Os Bancos Rodobens e J Safra ressaltaram uma possível existência de confusão patrimonial entre a Recuperanda e a Transportadora Rodoboi e, amparando sua pretensão em um laudo técnico subscrito pela Consult US Empresarial, aduziram que inexistem provas de que os veículos que lhes foram dados em garantia fiduciária seriam indispensáveis ao soerguimento econômico da Recuperanda.

O Juízo indeferiu os pedidos e novamente declarou a essencialidade dos bens da Recuperanda, consoante decisão proferida em 09/03/2023, oportunidade em que fixou os honorários da Administradora Judicial, a publicação de Edital, indeferiu o pedido de condenação dos credores Banco Rodobens e Banco J Safra por litigância de

má-fé e vista ao Ministério Público sobre possíveis privilégios de credores, sendo em parte objeto de embargos de declaração pela Recuperanda.

O Ministério Público requereu a intimação da Recuperanda para esclarecer sobre supostos privilégios de credores e a Recuperanda pugnou pela prorrogação do período de blindagem, que restou deferido em 14/04/2023, e na mesma oportunidade os embargos de declaração não foram conhecidos.

A União informou, em 22/03/2023, que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa.

O Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/05 foi publicado em 28/03/2023 (Id 9766606530), iniciando o prazo para apresentação de divergências em 29/03/2023, nos moldes do art. 7º, §1º, da LRF, findando o prazo para eventuais habilitações e divergências em 12/04/2023.

Foram apresentadas divergências pelos seguintes credores: Banco Safra, Banco Paccar, Banco Rodobens, Grupo Bradesco, Randon Administradora de Consórcios e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes – Sicoob Copermec.

A Administradora Judicial, na forma do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, apresentou, em 29/05/2023, conforme Id 9821651703, os seguintes pareceres:

- Acolhimento da divergência apresentada pelo Banco Safra com o escopo de classificar como extraconcursais os créditos constituídos pela Cédula de Crédito Bancária Proposta E19VK, garantido fiduciariamente pelo veículo marca DAF, modelo FTT 530 Super Space 2P, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, chassi 98PTTH430NB122574 e pela Cédula de Crédito Bancária Proposta E19VM, garantido fiduciariamente pelo veículo marca DAF, modelo FTT 530 Super Space 2P, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, chassi 98PTTH430NB122581;

- Acolhimento da divergência apresentada pelo Banco Paccar com o escopo de classificar como extraconcursais os créditos constituídos pelas Cédulas de Crédito Bancária n. 29830001, n. 222410000, n. 290070007, n. 292210000, n. 296900001, n. 293740003;

- Acolhimento da divergência apresentada pelo Banco Rodobens com o escopo de classificar como extraconcursais os créditos constituídos pela Cédula de Crédito Bancária n. 124207;
- Tendo em vista a informação de cancelamento dos contratos n. 47890563545 e n. 47890563546, acolhemos a divergência com o escopo de excluir o crédito atribuído à Randon Administradora de Consórcios Ltda. da relação de credores.;
- Acolhimento integral da divergência apresentada pelo Grupo Bradesco, consolidando o seu crédito quirografário no valor de R\$39.030,03 (trinta e nove mil, trinta reais e três centavos), bem como para classificar como extraconcursais os créditos assegurados por alienação fiduciária juntou procurou solucionar as divergências e analisar os documentos alusivos aos créditos para os fins de apresentar o Quadro Geral de Credores;
- Rejeição ao pedido de habilitação do crédito colacionadas pelo Sicoob Copermec, uma vez que referidos créditos são garantidos por alienação fiduciária, classificando os mesmos como extraconcursais;
- Inclusão de diversos fornecedores na relação de credores, amparados por documentação e informações prestadas pela Recuperanda.

O Quadro Geral de Credores foi consolidado pela Administradora Judicial, consoante Id 9821645077.

O edital previsto no parágrafo único do art. 7º, §2º da lei 11.101/05 restou devidamente publicado conforme comprovado em Id 9848333603, não sofrendo impugnações no prazo legal.

Em Id 9826410952 a Recuperanda informa possuir 18 veículos boiadeiros, os quais eram utilizados no transporte de semoventes para Frigorífico Supremo; esclarece que o Frigorífico Supremo encerrou suas atividades no Município de Campo Belo, situação que lhe forçou mudar sua estratégia comercial e buscar novos clientes; salienta que, a fim de atender ao Frigorífico Vale do Sapucaí – Frivasa (CNPJ 01.702.122/0001-92) e Alvoar Indústrias Alimentícias Ltda – Embaré (CNPJ 21.992.946/0001-51), precisa adquirir um veículo “frigorífico” com preço médio entre

R\$130.000,00 a R\$300.000,00; pontua que a venda parcial de bens também constitui meio de recuperação, sendo utilizado como forma de soerguimento e de superação da crise econômico-financeira, pugnando pela venda dos veículos placas alfanuméricas EVO-8660 e alfanumérica GYS-0732, a fim de adquirir o veículo “frigorífico”.

Até a data de consolidação desse relatório, foram os principais acontecimentos processuais que formam o histórico da Recuperação Judicial em tela, sendo que todo esse trâmite encontra-se no feito principal.

3. DO FUNCIONAMENTO DA RECUPERANDA

No período analisado não foram constatadas ocorrências quanto à paralisação de atividades ou ausência de funcionamento da Recuperanda.

Quanto ao aspecto financeiro destaca-se a apresentação dos relatórios de faturamento, bem como conhecimentos de transportes rodoviários de cargas; balancetes; balanço patrimonial; demonstrativos de fluxo de caixa; demonstrativo de resultado de exercício, referente ao primeiro semestre de 2023 e extratos bancários, solicitados por esta Administradora Judicial e anexados ao presente feito, encaminhados pelas petições de Id 9895993165 e Id 9896003609.

4. DA ANÁLISE DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Neste tópico, conforme já relatado algures, existia uma situação que ainda não estava definida sobre o valor exato dos créditos, somente vindo a se consolidar com a publicação do Edital atinente ao art. 7º, §2º da lei 11.101/05, em Id 9848333603 do feito principal (n. 5004886-06.2022.8.13.0112).

Porém, mesmo havendo a consolidação dos valores dos créditos sujeitos à recuperação judicial, restaram pendências contábeis, apontadas em Balancetes, decorrentes de situações que envolveram ajustes que já foram relatados anteriormente.

É que, no mês de abril/2023, a Recuperanda realizou ajustes e apresentou grande diminuição na conta Passiva “Empréstimos e Financiamentos”, justificando o seguinte:

Justificativas

b) Sobre o crédito de 26.452.286,87 no patrimônio líquido, 25.130.737,28 é referente a transferência do empréstimo de terceiros para a conta de ajustes, o restante, 1.321.549,59, refere-se ao valor discriminado abaixo na alínea d, onde a conta 267 foi creditada de forma errada.

Com este procedimento, explicamos de forma bastante coloquial, para que as partes possam compreender:

- “Ajuste de Exercícios Anteriores”, Conta n.5466, recebeu lançamento de R\$25.130.737,28;
- Empréstimos tiveram diminuição de mesmo valor e se posicionaram em saldo de R\$18.309.749,45 em 31/05/2023;
- Empresa apresentou LUCRO da ordem de R\$19.129.576,09 em 31/05/2023;
- Patrimônio Líquido, formado também pelos lucros, ficaram em R\$14.769.092,04, 31/05/2023.

Ou seja, contabilmente, as informações apresentam grande divergência, conforme supracitado, ocasionando uma mudança substancial que ainda não tivemos os esclarecimentos completos, além da justificativa apresentada e que pediremos mais informações ao final deste relatório.

5. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Apresentamos a análise dos chamados “grandes grupos”, acrescentando contas analíticas mais representativas financeiramente.

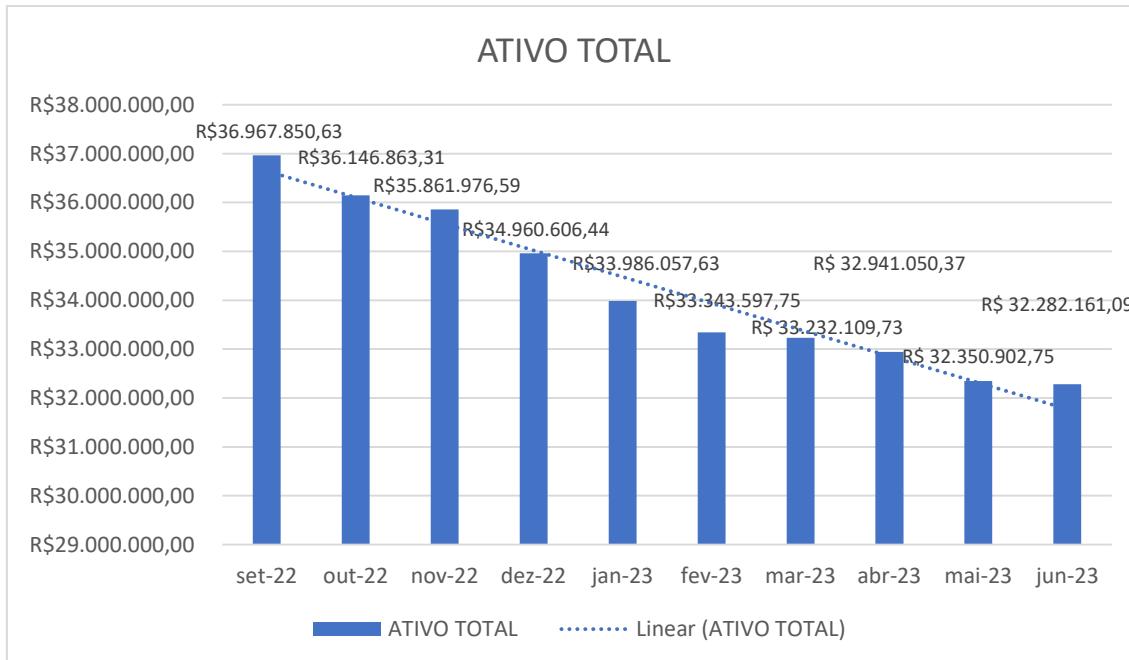
Os saldos dos Bancos apresentados em balancete foram conferidos por esta Administradora Judicial, através de seu Perito Contador, junto aos extratos bancários apresentados nos presentes autos.

5.1. Contas do ativo

Numa visão geral, podemos notar que as contas de Ativo se mantiveram em queda durante todo o período analisado.

A diferença entre o fechamento do mês de setembro de 2022 para o mês de junho de 2023 foi de **R\$ 4.685.689,54**, que corresponde a uma **queda de 12,67%**.

A queda citada consta em representação gráfica a seguir:



5.1.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante ou disponível consiste no montante de recursos financeiros, exceto o ativo não circulante. Isso quer dizer que bens móveis e imóveis não entram nessa conta, visto que não representam dinheiro disponível para uso.

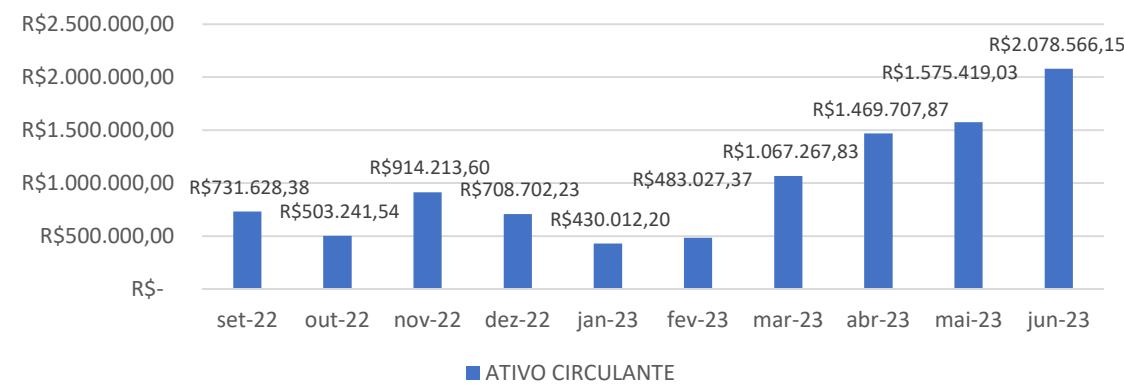
Este grupo leva em conta a liquidez, ou seja, a facilidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro.

O total do Ativo Circulante apresentou oscilação nos meses analisados, tendo seu pico em 30/06/2023, onde apresentou fechamento com valor de **R\$ 2.078.566,15** (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), sendo o período com maior alta.

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, apresentou quedas, conforme constou do último relatório, e **no segundo trimestre apresenta boa curva ascendente**, vejamos:



ATIVO CIRCULANTE



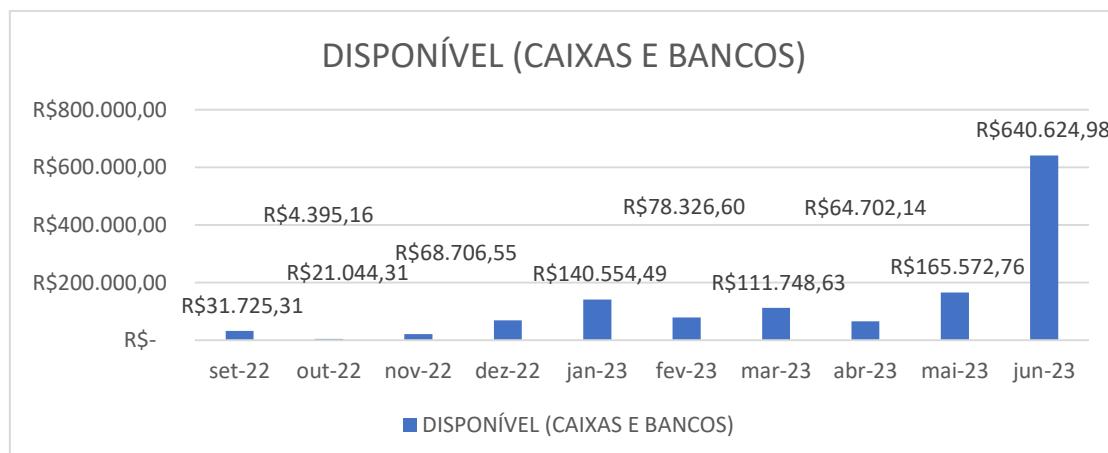
Nesse comparativo, tem-se uma boa perspectiva com a recuperação ocorrida no final do primeiro semestre, demonstrando melhor desempenho da Recuperanda.

5.1.1.1. Disponível – Caixa e Bancos

Fazem parte do Ativo Circulante, com liquidez total e observamos grandes oscilações durante todo o período, em junho/2023, forte oscilação positiva, com **R\$ 640.624,98**.

Observação importante e que ressaltaremos ao final é o alto valor em caixa, **R\$ 608.066,15**.

Vejamos o gráfico das disponibilidades:



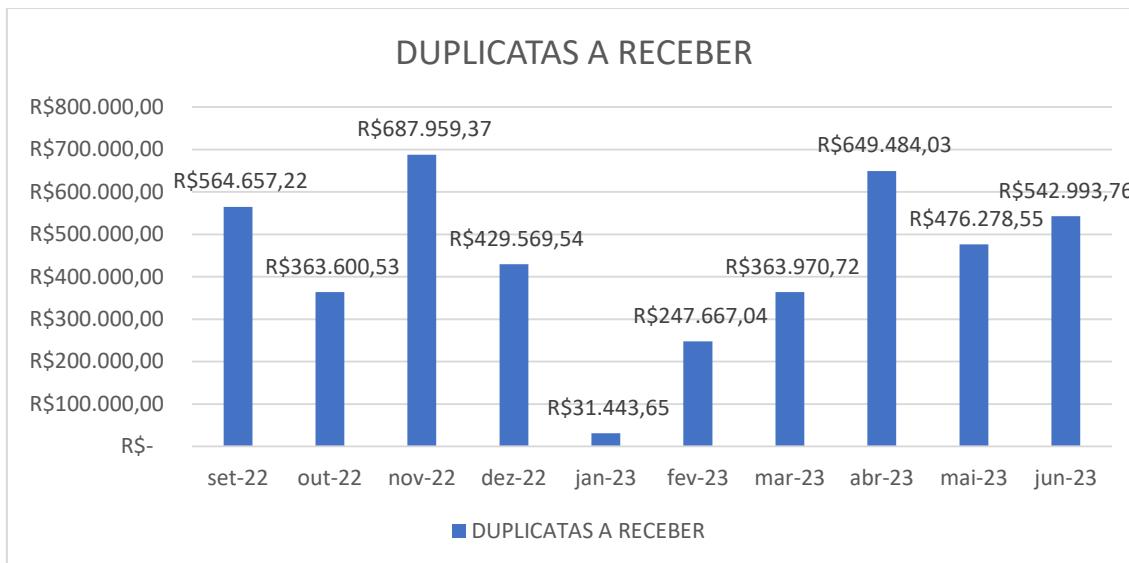
Este saldo das contas bancárias da Recuperanda foi conferido por Perito Contador através dos extratos bancários juntados.

5.1.1.2. Duplicatas a receber

Como já havíamos relatado outrora, no tocante à conta “**Duplicatas a Receber**”, percebemos uma queda significativa no mês de janeiro de 2023, e após, aumentos com quedas menores ao final de junho/2023.

Em abril de 2023, o valor a receber de clientes estava em **R\$ 649.484,03**, o maior valor do primeiro semestre. Fechando o junho com **R\$542.993,76**, próximo daquele inicial de setembro/2022, **R\$564.657,22**.

Vejamos o comparativo:



Registra-se que uma queda da conta “Duplicatas a Receber” se refere ao menor faturamento de transações a prazo, ou ao aumento das transações feitas à vista.

Nesta perspectiva, a Empresa apresentou o valor a receber em maio/23 no momento de R\$542.993,76, valor muito próximo daquele de setembro/2022, indicando uma recuperação/retomada, das operações.

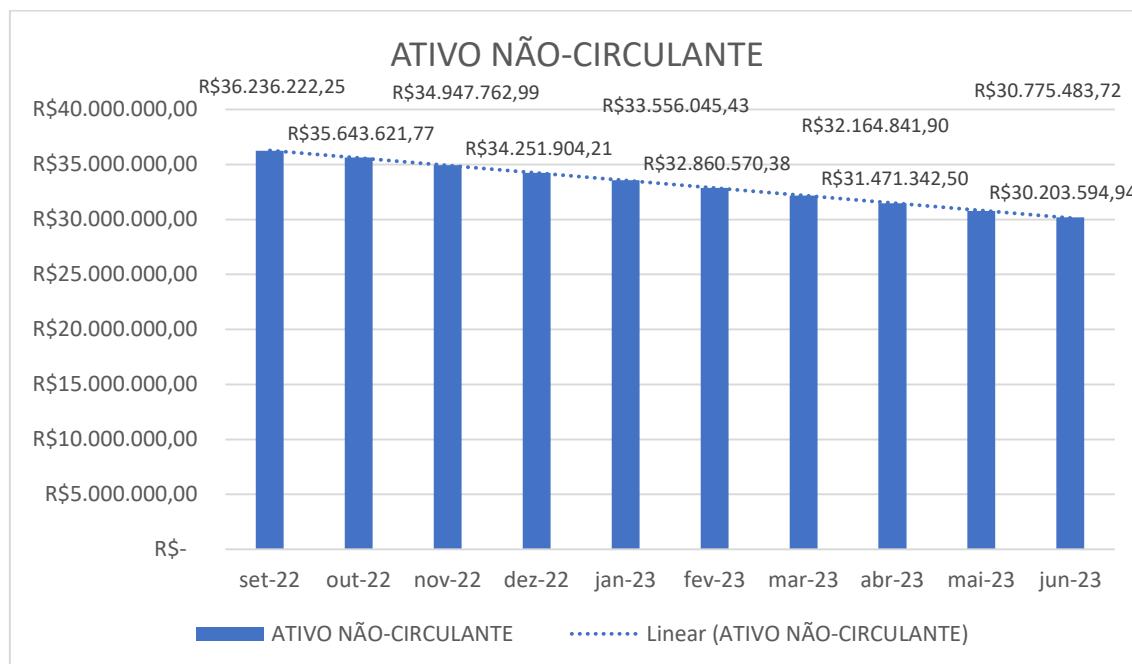
5.1.2. Ativo Não Circulante

Em outro plano, as contas do Ativo Não Circulante representam todos os bens e direitos considerados como ativo da empresa e que somente serão realizados em longo prazo, ou seja, após o período de doze meses da data de elaboração das demonstrações contábeis.

Alguns recursos do Ativo Não Circulante são convertidos em dinheiro por recebimento ou venda, pois representam recursos immobilizados, mas são bens necessários para a atividade da empresa, portanto de baixa liquidez e de baixa comercialização.

No caso em tela, o Ativo Não Circulante é formado pelo immobilizado, ou seja, valores correspondentes a móveis e utensílios, máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos, abatidas as depreciações.

Em uma visão geral, o período analisado apresentou uma **queda** no Ativo Não Circulante entre o dia 31/09/2022 e 30/06/2023 de **R\$ 6.032.627,31**. Vejamos a seguir a representação dessa diminuição:



Referida situação já havia sido relatada anteriormente, inclusive em face da ausência de notas explicativas, de cujo relato a Recuperanda tomou conhecimento.

Por mais que o valor acima citado ainda seja um valor significativo no contexto recuperacional em análise, a **Recuperanda novamente não justificou em nenhuma Nota Explicativa.**

Deverá, portanto, ser objeto de maior atenção por parte da empresa e explicação consistente.

5.2. Contas do Passivo

O **Passivo** é uma dívida ou obrigação presente da entidade, derivada de fatos passados e, para a liquidação dessa dívida, será necessária a utilização de ativos.

No caso em tela e no período analisado, foram apresentadas apenas contas pertencentes ao Passivo Circulante da empresa. São classificadas as dívidas a pagar em curto prazo, isso quer dizer, vencíveis ou exigíveis no período de até doze meses da data de elaboração das demonstrações.

Na visão geral, o Passivo também apresentou queda na maior parte do período analisado.

Fechou-se o mês de setembro de 2022 em **R\$ 37.001.959,08** (trinta e sete milhões, um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) e fechou em 30/06/2023 em **R\$ 33.222.381,08** (trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Nesse particular aspecto, observamos um Passivo total com variação relativamente pequena (10,21%), o que já vinha sendo objeto de relatos outrora.

Porém contas importantes do grupo com GRANDES variações, como Empréstimos, Patrimônio Líquido e Ajustes de Exercícios Anteriores, que abordaremos à frente.



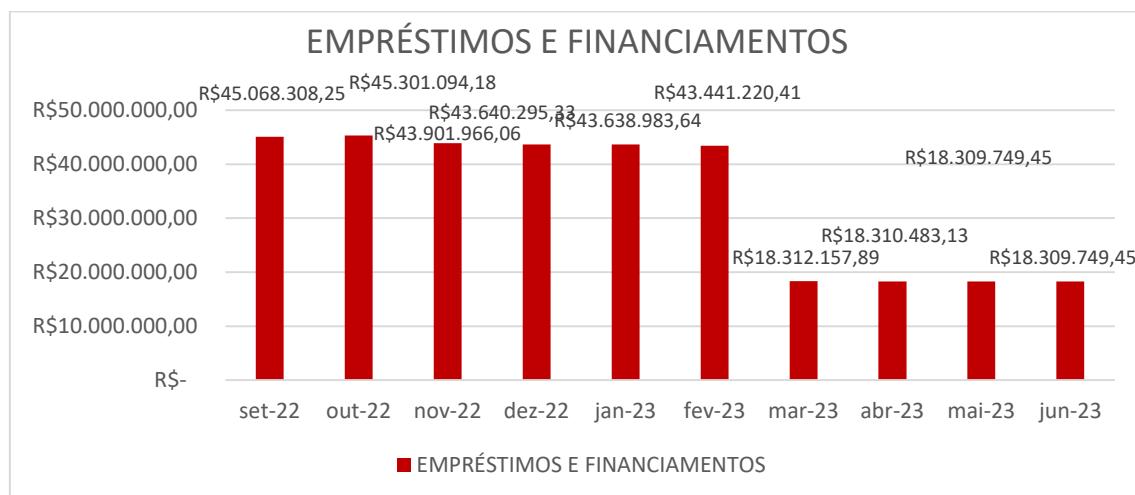
5.2.1. Empréstimo e Financiamentos

Analizando a conta “**Empréstimos e Financiamentos**”, verifica-se que houve uma diminuição dessas obrigações nos meses analisados, principalmente entre a

análise inicial na “origem setembro/22” para “junho/2023”, reduzindo em 59,37%, ou R\$26.757.825,12.

O valor fechado em junho/2023 foi de R\$18.309.749,45.

A Recuperanda apresentou Nota Explicativa, mas permanece a necessidade de esclarecimentos que serão solicitados.

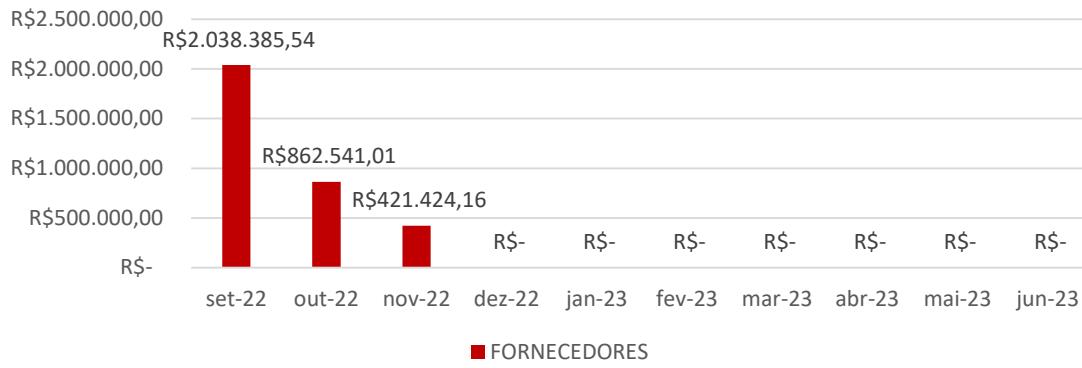


5.2.2. Fornecedores

No que diz respeito a conta “**Fornecedores**”, pudemos observar que a empresa zerou essa obrigação no mês de dezembro de 2022 e manteve assim até o encerramento do mês de junho de 2023.

Há 07 (sete) meses encerrou-se o compromisso de pagamento de fornecedores de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade, e novamente, visto que isso já havia sido relatado em outras oportunidades, a Recuperanda não apresentou **nenhuma Nota Explicativa para essa situação**.

FORNECEDORES



Reiteramos: Julgamos que estas variações e observações suscitadas de forma pormenorizada, com análise documental contábil, deve ser objeto de amplo esclarecimento por parte da Recuperanda, pois são fundamentais para a compreensão dos métodos de controle e contabilização que têm sido utilizados.

5.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é a diferença entre as contas do ativo e do passivo. É o valor contábil da empresa.

Este Patrimônio representa os recursos próprios da empresa, ou seja, aqueles valores remanescentes de suas atividades que pertencem aos seus sócios.

Quando um **Patrimônio Líquido é negativo, demonstra situação grave da Empresa.** Quando é positivo, representa que a Empresa deve a seus Sócios.

A variação negativa era o que estava sendo demonstrada ao longo dos meses, até março/2023, quando ocorreu uma mudança brusca.

A Recuperanda **encerrou o exercício 2022** com **Patrimônio NEGATIVO** em **R\$9.074.025,00**.

Ao final do **primeiro trimestre, março/2023**, o **Patrimônio** se apresentou **POSITIVO** em **R\$16.090.641,63**.

Uma mudança de mais de R\$25.000.000,00, positiva.

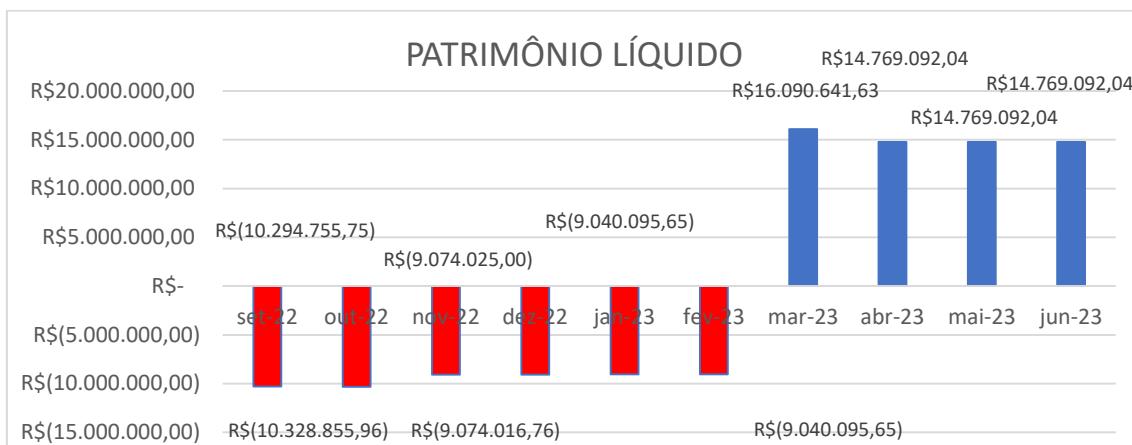
Em outras palavras, a Empresa ao fazer ajustes positivos na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”, **CAPITALIZOU R\$25.130.737,28**, valor altíssimo.

Foi solicitada Nota Explicativa, que foi apresentada pela Recuperanda de forma insuficiente, a qual deverá ser complementada.

Apresentamos quadro ilustrativo da mudança, qual seja:

- Dezembro/2022 com Patrimônio Líquido NEGATIVO de (R\$9.040.095,65);

- Março/2023 Patrimônio Líquido POSITIVO de R\$16.090.641,63.



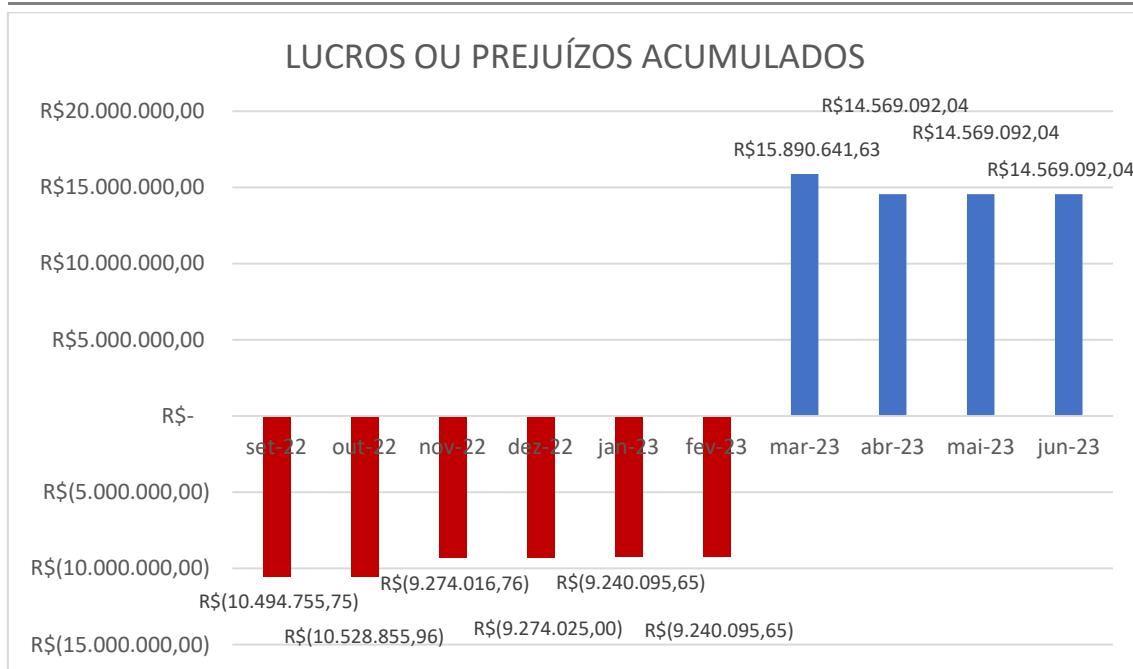
Em nossos relatórios anteriores estávamos apresentando a Conta Prejuízos, individualmente.

Ocorre que, com a importante mudança ocorrida e supracitada, em que o Patrimônio ficou positivo e o Prejuízo passou a ser Lucro, mudamos também a forma de apresentação para a conta **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**.

Neste grande grupo é que ocorreram lançamentos que fizeram o Prejuízo Acumulado de R\$9.240.095,65 em dezembro/22, se transformar em Lucro Acumulado de R\$15.890.641,63 em março/2023 e, diminuindo sensivelmente em junho/2023 para o valor de R\$14.569.092,04.

O que pudemos identificar (mesmo sem nenhuma Nota Explicativa) é que, o Ajuste de Exercícios Anteriores foi o responsável, com reflexo semelhante ao que ocorreu na conta Patrimônio.

Para facilitação da visualização apresentaremos quadro com saldos em dezembro/2022 e em junho/2023.



INCONSISTÊNCIA EM SALDOS TRANSFERIDOS.

Quanto às inconsistências em saldos transferidos, a Recuperanda apresentou Nota Explicativa, que devemos aceitar, sanando os apontamentos inconsistentes, visto que foram lançamentos duplicados.

O valor das diferenças é de R\$1.321.549,59, foram lançamentos em duplicidade, situação **sanada**.

5.4. Contas de Resultado

Na **demonstração do resultado**, conseguimos mensurar o desempenho operacional da Empresa.

O resultado normalmente é utilizado como medida de performance, principalmente para medir o retorno do investimento ou o resultado por ação, além das movimentações das Despesas.

Apresentaremos comentários sobre os saldos mais relevantes.

5.4.1. Custos e Despesas

No caso em tela, é crucial se observar **custos e despesas** apresentando uma queda entre setembro e outubro de 2022, em que se manteve na média de **R\$**

3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). Em março de 2023 houve um aumento.

Neste grupo, apresentado de forma “sintética”, ocorreu uma diminuição histórica, significativa, da ordem de R\$2.202.953,00, equivalente a 42,05%, vejamos:



Apresentamos, analiticamente, quatro contas que compõem os custos e despesas que consideramos importantes para a análise:

5.4.2. Combustíveis e Lubrificantes

Pudemos observar que o custo com **combustíveis caiu 88,6%** entre outubro de 2022 a junho de 2023, equivalente a **R\$2.222.581,00**.

Como a Recuperanda se trata de uma transportadora, cuja relevância dessa análise passa pela sua própria operação comercial, é importante que se traga **Nota Explicativa para o evento**.



Registrarmos novamente e reiteramos esse pedido que já foi solicitado em outros relatórios: deve-se justificar a referida queda para fins de aferição do real desempenho da atividade empresarial em seu principal ramo (transportes).

5.4.3. Despesas com Pessoal

As **despesas com pessoal** sofreram variações significativas ao longo do período analisado e apresentaram um aumento de R\$26.279,93 em fevereiro/23 para R\$480.064,73 em março/23, e caindo para R\$418.317,85 em junho/2023.

Vejamos o comparativo gráfico:



Esta importante despesa apresentou acréscimo da ordem de 1591% entre fevereiro/2023 e junho/2023 e, novamente, não foram apresentadas as **Notas Explicativas**, embora já tivesse sido requerido pela Administradora Judicial.

5.4.4. Despesas Financeiras

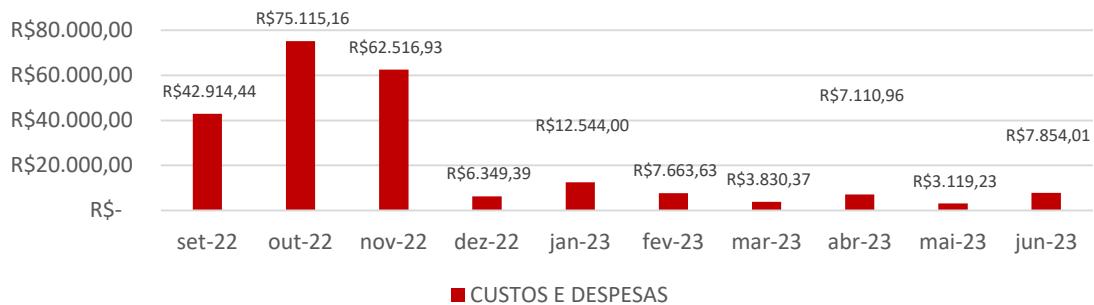
Esse grupo de despesas, ou seja, as despesas financeiras agrupam os juros de mora, juros remuneratórios, as despesas bancárias a os impostos sobre operações financeiras.

Observa-se uma grande diminuição a partir do mês de dezembro de 2022, atingindo seu menor valor em maio de 2023 e voltando a apresentar alta em junho, uma situação que podemos considerar equilibrada, até 30/06/2023.

Vejamos o gráfico a seguir:



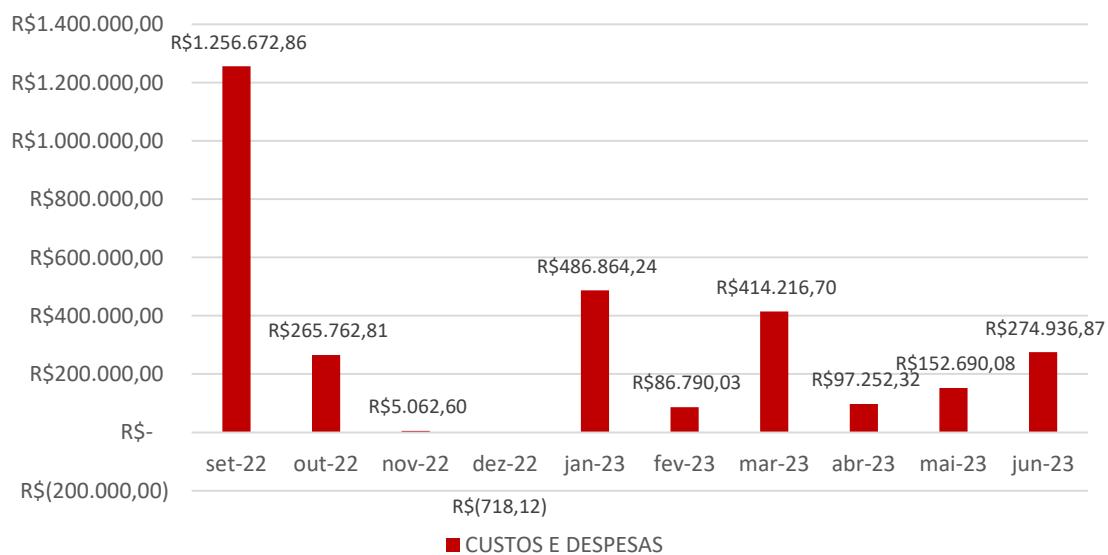
DESPESAS FINANCEIRAS



5.4.5. Serviços prestados por Terceiros

Outro fator analisado diz respeito aos **Serviços Prestados por Terceiros**, cujas variações, estão a seguir representadas:

SERVIÇOS PRESTADOS POR AGREGADOS



Neste grupo de **Serviços Prestados por Terceiros**, ocorreram grandes variações, citando como exemplos, o seguinte:

- De janeiro/2023 para fevereiro/2023, queda de 82,17%;
- De fevereiro/2023 para março/2023, aumento de 377%.
- De março/2023 para abril/2023, queda de 425%.

- Pequena retomada em junho, porém com 78% de queda comparado com setembro/2022.

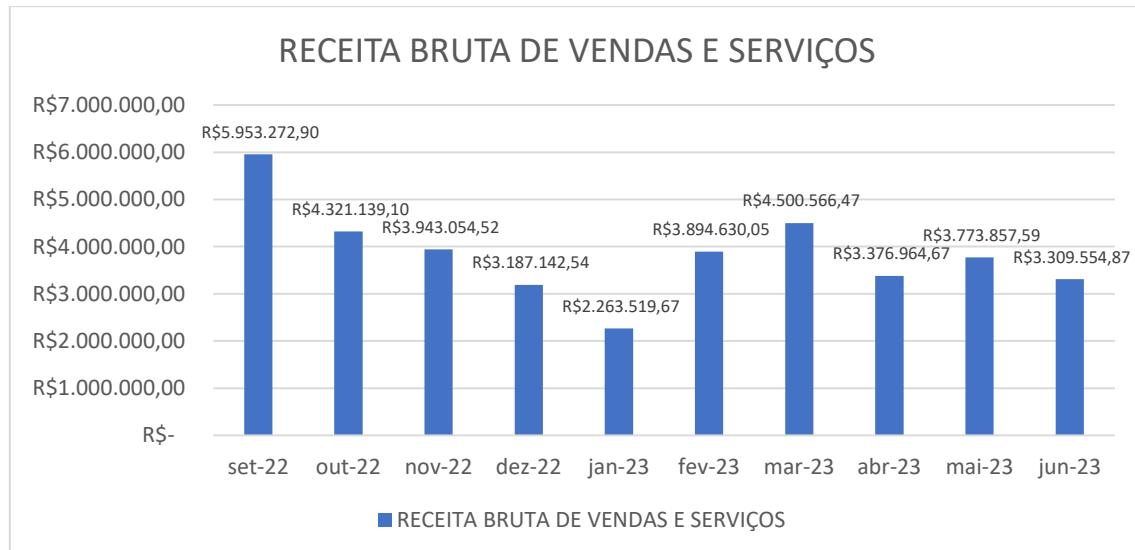
Em destaque que esse pedido de esclarecimentos, através de Notas Explicativas, já havia sido suscitado nos outros relatórios, uma vez que entendemos ser informação importante para que os interessados saibam sobre novas políticas administrativas, que refletem nos resultados.

Porém, mesmo reiterando a Recuperanda até hoje não apresentou nenhuma Nota Explicativa.

5.4.6. Receitas de Vendas e Serviços

Como relatamos anteriormente, as chamadas receitas de vendas e serviços apresentaram queda entre setembro de 2022 e janeiro de 2023, voltando a subir em fevereiro deste mesmo ano.

Vejamos a representação gráfica:



No mês de abril essas receitas fecharam em R\$ 3.376.964,67, sendo que em maio/2023 tiveram uma leve oscilação positiva (R\$ 3.773.857,59), mas voltou a cair em junho/2023, fechando em R\$ 3.309.554,87, e de forma reiterada, a empresa não apresentou qualquer explicação por meio de nota.

5.4.7. Impostos sobre Vendas e Serviços

Quanto aos tributos, representamos a seguir um comparativo gráfico:



A título de informação, também apresentamos no gráfico acima a demonstração do **montante de tributos** que são deduzidos das vendas e serviços, incluindo ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, um tributo estadual que incide quando a mercadoria é vendida ou o serviço é prestado para o consumidor, e o PIS e o COFINS, que são dispositivos ligados à seguridade social e à integração social.

Vimos aqui uma situação natural, de equivalência, ou seja: queda de faturamento de 44,4% com queda na apuração de impostos de 47,4%.

6. ÍNDICES DE AVALIAÇÕES CONTÁBEIS

No complemento das informações contábeis, os Índices são de grande importância para uma avaliação rápida, porém de grande validade.

Nosso trabalho consiste em apurar 3 (três) índices, que dão a medida da capacidade de pagamento da Empresa, em uma visão simples a rápida.

Os índices mais usados para avaliação são:

- LIQUIDEZ GERAL;
- LIQUIDEZ CORRENTE;
- LIQUIDEZ SECA.

O índice de **Liquidez Geral** apresenta a condição atual que a Empresa tem, para honrar com seus compromissos em longo prazo, ou seja, mais de 1 e até 5 anos.

Fundamental informar que o índice base é sempre o numeral 1, que significaria que a empresa teria R\$1,00 de disponibilidade geral para cada R\$1,00 de dívidas em geral.

No período analisado, que compreende de 01/09/2022 até 30/06/2023, o índice de Liquidez Geral apresentou oscilação, sendo maior em junho/2023.

O índice de **Liquidez Corrente** demonstra a capacidade que a Empresa tem para liquidar todas as suas dívidas no curto prazo, ou seja, até 1 ano.

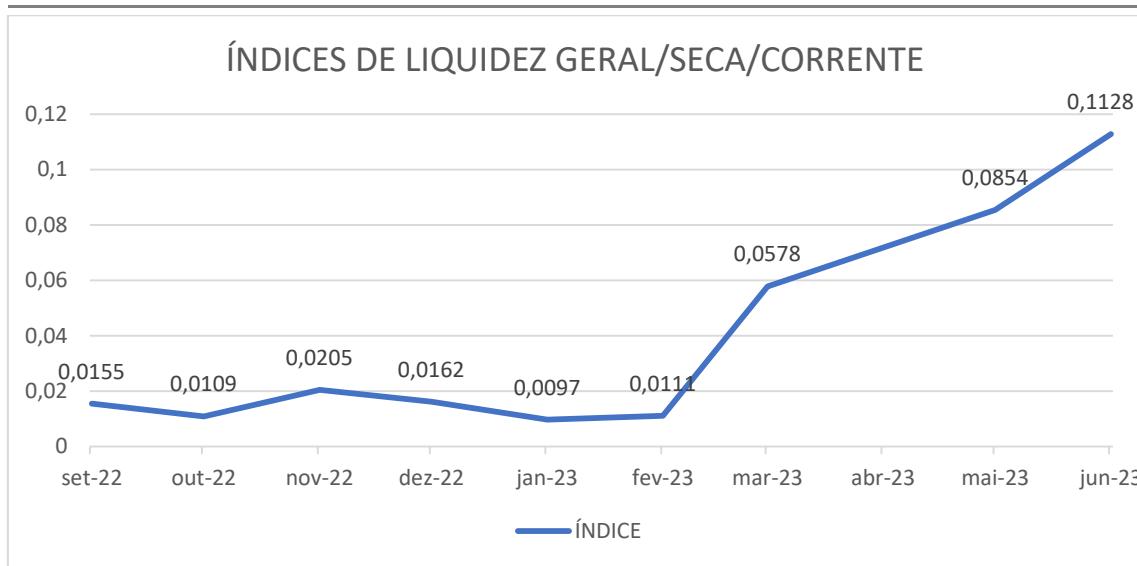
No presente caso, os índices ficaram no mesmo valor, visto que os Ativos apresentados não tiveram variações de tempo para realização, e foram enquadrados apenas em “circulante”.

O índice de **Liquidez Seca** demonstra a capacidade de pagamento que a Empresa tem para liquidar suas dívidas, desconsiderando estoques e contando apenas com disponibilidade financeira.

Uma situação de liquidez instantânea.

Novamente chamamos a atenção que os Balancetes apresentados pela Recuperanda não apresentaram nenhum Estoque, sem nenhuma Nota Explicativa, visto que uma Transportadora do padrão da Recuperanda, naturalmente tem um Almoxarifado com peças e insumos, que têm valor comercial e liquidez.

Pela ausência de estoque ou almoxarifado a Liquidez Seca ficou no mesmo patamar das análises anteriores. Vejamos:



Em 30/09/2022, os Índices de Liquidez estavam em 0,0155.

Em 30/06/2023 os índices subiram para 0,1128.

Ou seja, em 30/06/2023, para cada 1,00 devido, a Recuperanda tem a capacidade de pagar R\$ 0,11 (onze centavos).

6. DAS CONCLUSÕES

Quanto ao aspecto efetivo funcionamento, a Recuperanda demonstra que mantém regular o funcionamento de suas atividades, operando dentro de seu ramo de atividade, sem maiores intercorrências, mantendo regular o pagamento de despesas de custeio, sobretudo pela ausência de contabilização de dívidas atuais com fornecedores.

A Recuperanda insiste em não apresentar adequadamente e a tempo e modo as devidas explicações, por meio de Notas, sobre as movimentações contábeis que vem sendo relatadas desde o primeiro período analisado.

Novamente, é crucial relatar que, no período em cotejo, sobretudo no período consolidado, o exame das demonstrações contábeis e financeiras da Transportadora Lopes & Filhos Ltda. evidencia que ocorreram grandes mudanças em contas importantes dos balanços.

Listamos a Nota considerada satisfatória:

- Nota explicativa completa e ACEITA acerca do valor de R\$1.321.549,59 em prejuízos que foi zerado, por motivo de duplicidade em lançamentos.

Quanto às inconsistências que merecem explicações:

Em face do exposto, ressaltamos aquilo que entendemos fundamental seja esclarecido, até para segurança do trabalho da Administração Judicial, em especial o seguinte:

1- Ativo Não Circulante, com diminuição da ordem de R\$ 6.032.627,31, ou 19,97%, sem Nota Explicativa;

2- Fornecedores, com saldo zerado por 7 meses, sem Nota Explicativa.

3- Patrimônio Líquido, com capitalização de R\$25.130.737,28, sem Nota Explicativa.

4- Lucros ou Prejuízos Acumulados, com inversão próxima de R\$25.000.000,00, sem Nota Explicativa, sobre o procedimento a ser tomado, seguindo a Instrução Normativa 2004 de 18/01/2021, da RFB, que disciplina apuração de IRPJ e CSLL em função de lançamentos extemporâneos.

5- Combustíveis com queda de 88,6% no total de aquisições, sem queda equivalente no faturamento (55%), sem Notas Explicativas.

6- Despesas com Pessoal Geral, com acréscimo de R\$ 378.515,46, ou 1591%, sem Nota Explicativa.

7- Serviços Prestados por Terceiros com acréscimo de 78% comparado a setembro/2022, sem Nota Explicativa.

8- Receita Bruta de Vendas e Serviços, com queda de 55%, sem Nota Explicativa.

Sobre **empréstimos e Financiamentos**, com redução de R\$26.758.558,80, a Nota apresentou de maneira simples que os valores foram lançados em Ajustes, merecendo maiores explicações sobre o “reflexo” desta operação no Lucro da Empresa.

Quanto aos demais questionamentos, condensados nos oito itens acima, reiteramos pedido de explicações.

O conteúdo do presente relatório e as conclusões ora apresentadas são decorrentes de informações coletadas pela Administradora Judicial e pelo Perito Contábil, que resultaram nas análises realizadas e reportadas no corpo do presente RMA.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

É o nosso Relatório.

Candeias – MG, 22 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROBERTO TEIXEIRA
OAB MG 127.707

ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO DE SILVA
OAB MG 139.567

DAVID DE MELO TEIXEIRA
OAB MG 131.248

DÉCIO FREIRE
CRC n. MG 56.470